



LEI Nº 3.273, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia” de Santa Rita do Passa Quatro.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Entidade Filantrópica “**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**” DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, no valor total e anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, destinadas a atender despesas de custeio, para o funcionamento e manutenção da referida Entidade, durante o exercício de dois mil e dezesseis (2016).

ART. 2º - A entidade filantrópica subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade até o 31º dia de janeiro do exercício seguinte à transferência de recursos.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
0208 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
020810 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0119 – GESTÃO DE SAÚDE
2030 – MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ART. 4º - A presente subvenção estará prevista no Plano Plurianual do Município- PPA - período de 2014 a 2017, instituído pela Lei Municipal nº 3.125, de 21 de novembro de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO - instituída pela Lei Municipal nº 3.245, de 15 de julho de 2015, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.261, de 09 de dezembro de 2015.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de fevereiro de 2016.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de fevereiro de
2016.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**